Ofício n. 0119/25/CMETOPO/RO.

07 de agosto de 2025.

Aos Exmos. Srs.

Vereadores

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: "**encaminhamento**".

Senhores Vereadores,

1. Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento e deliberação dos Nobres Pares o **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181/25 CMOPO, de 07 de agosto de 2025**, que revoga a Resolução Legislativa n. 149/25 que "acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022".

2. Na oportunidade, contamos com o apoio indispensável dos Senhores Parlamentares na tramitação regimental da presente propositura.

Atenciosamente,

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

ID: 1310943 e CRC: F0F07FCC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**119/2025**	**07/08/2025**

ID: **1310943**
CRC: **F0F07FCC**
Processo: **14-385/2025**
Usuário: **Lucileide dos Santos Barros**
Criação: **07/08/2025 11:39:09** Finalização: **07/08/2025 11:42:39**

Processo

Documento

MD5: **7658EA2354B9312768BBBCD262E449E4**

SHA256: **6F7B5C5F1E5BE20264A983795601455BDEE9A975261C3F559F54C3126129CC7D**

Súmula/Objeto:

Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento e deliberação dos Nobres Pares o PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181/25 CMOPO, de 07 de agosto de 2025, que revoga a Resolução Legislativa n. 149/25 que "acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022".

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/08/2025 11:39:09

ASSUNTOS

Projeto de Resolucao Legislativa	07/08/2025 11:39:09

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucileide dos Santos Barros	ASSESSOR PARLAMENTAR	07/08/2025 11:42:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Jackson Correia Passos	Vereador 2º Vice Presidente	07/08/2025 12:02:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO	Vereador	07/08/2025 12:07:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Milleneker Vasconcelos de Freitas	1º Secretário	07/08/2025 12:17:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	07/08/2025 12:25:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA	Vereador	07/08/2025 13:08:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1310943 e o CRC F0F07FCC.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181, de 07 de agosto de 2025

Revoga a Resolução Legislativa n. 149/25 que "Acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022".

A mesa diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 19, Inciso II, da Resolução Legislativa n°. 50 de 27 de maio de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário deliberativo APROVOU e ela Promulga a seguinte Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga em seu inteiro teor a Resolução Legislativa n. 149, de 14 de julho de 2025 que acrescenta §§ 3º e 4º na redação do artigo 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 07 de agosto de 2025.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos
Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário

ID: 1310955 e CRC: 963E1743

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Resolução Legislativa	**181/2025**	**07/08/2025**

ID: **1310955**
CRC: **963E1743**
Processo: **14-385/2025**
Usuário: **Lucileide dos Santos Barros**
Criação: **07/08/2025 11:43:14** Finalização: **07/08/2025 11:46:01**

Processo

Documento

MD5: **878140CC031485B37B792FF403BB82A9**

SHA256: **BD218BED4B7DAD7E767180FE48819C0A5B52889A870324B8FF17AA0D60EB2BC4**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181/25 CMOPO, de 07 de agosto de 2025, que revoga a Resolução Legislativa n. 149/25 que "acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022".

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/08/2025 11:43:14

ASSUNTOS

Projeto de Resolucao Legislativa	07/08/2025 11:43:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucileide dos Santos Barros	ASSESSOR PARLAMENTAR	07/08/2025 11:46:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Jackson Correia Passos	Vereador 2º Vice Presidente	07/08/2025 12:02:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO	Vereador	07/08/2025 12:07:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Milleneker Vasconcelos de Freitas	1º Secretário	07/08/2025 12:17:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	07/08/2025 12:25:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA	Vereador	07/08/2025 13:08:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1310955 e o CRC 963E1743.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181/25 CMOPO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como finalidade revogar a Resolução Legislativa n. 149/25 de autoria deste Poder Legislativo, em razão de vício formal no processo legislativo, mais especificamente pela inobservância das normas regimentais previstas no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Durante a tramitação da referida norma, restaram evidenciadas falhas que comprometem a validade do processo legislativo, em especial:

- A ausência de observância às formalidades previstas nos arts. 92 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que tratam sobre a tramitação regular de proposições legislativas;
- O descumprimento de prazos regimentais mínimos para análise nas comissões permanentes;
- A não observância da devida publicidade e da convocação legal dos membros da Câmara para deliberação em plenário.

Tais vícios comprometem a validade formal da norma, uma vez que o respeito ao Regimento Interno é pressuposto de legalidade e legitimidade do processo legislativo, conforme entendimento consolidado nos tribunais superiores. A ausência de observância às regras internas da Câmara implica em vício insanável, tornando a norma passível de revogação ou anulação.

Além disso, a manutenção da Lei sob tais circunstâncias pode ensejar insegurança jurídica, além de abrir precedentes prejudiciais à integridade do processo legislativo municipal.

Por essas razões, e a fim de preservar o princípio da legalidade, da segurança jurídica e da moralidade administrativa, propõe-se a revogação da referida norma.

Pelo voto dos Senhores Parlamentares, somos com agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de agosto de 2025.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos
Segundo Vice-Presidente

ID: 1310971 e CRC: 7399BE32

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário

ID: 1310971 e CRC: 7399BE32

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**01**	**07/08/2025**

ID: **1310971**
CRC: **7399BE32**
Processo: **14-385/2025**
Usuário: **Lucileide dos Santos Barros**
Criação: **07/08/2025 11:46:19** Finalização: **07/08/2025 11:49:22**

Processo

Documento

MD5: **4C3737AB17F8E0238A0F4E62095A8F45**

SHA256: **864E3549A0A3053BC44F4AEB05F53574E1750DFB87A475A7F66B0A7974C0F472**

Súmula/Objeto:

Justificativa Pelo PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181/25 CMOPO, de 07 de agosto de 2025, que revoga a Resolução Legislativa n. 149/25 que "acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022".

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/08/2025 11:46:19

ASSUNTOS

Projeto de Resolucao Legislativa	07/08/2025 11:46:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucileide dos Santos Barros	ASSESSOR PARLAMENTAR	07/08/2025 11:49:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Jackson Correia Passos	Vereador 2º Vice Presidente	07/08/2025 12:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO	Vereador	07/08/2025 12:07:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Milleneker Vasconcelos de Freitas	1º Secretário	07/08/2025 12:17:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	07/08/2025 12:25:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA	Vereador	07/08/2025 13:08:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1310971 e o CRC 7399BE32.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 149/25. **DE 14 JULHO DE 2025.**

"Acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta **§§ 3º e 4º** na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022, passando a vigorar:

Art. 4º Os veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função.

§ 1º (…)
§ 2º (…)

§ 3º Em razão de exigências especiais e excepcionais de serviços, o Vereador Titular da Presidência poderá conduzir os veículos da frota legislativa, cumprindo as mesmas exigências legais previstas nesta Resolução.

§ 4º Em razão de exigências especiais e excepcionais de serviços e por exclusiva determinação e anuência do Titular da Presidência, os senhores Vereadores poderão conduzir os veículos da frota legislativa, cumprindo as mesmas exigências legais previstas nesta Resolução.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

ID: 1281062 e CRC: 5EA68825

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**149/25.**	**14/07/2025**

ID: **1284462**
CRC: **5EA68225**
Processo: **14-354/2025**
Usuário: **Lucileide dos Santos Barros**
Criação: **14/07/2025 11:19:04** Finalização: **14/07/2025 11:21:10**

Processo Documento

MD5: **6C5388FF2422A63A4D17885000393B67**

SHA256: **8FD68D62C762F0A48161EF8633E2259A3A2F8A277B5ECA424BC5DD12C504F1D2**

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 149/25. DE 14 JULHO DE 2025.

“Acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022”.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/07/2025 11:19:04

ASSUNTOS

Resolução	14/07/2025 11:19:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	14/07/2025 11:25:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1284462 e o CRC 5EA68225.

ID: 1311004 e CRC: EA478521

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**149/2025**	**07/08/2025**

ID: **1311004**
CRC: **EA478521**
Processo: **14-385/2025**
Usuário: **Lucileide dos Santos Barros**
Criação: **07/08/2025 11:49:37** Finalização: **07/08/2025 11:51:52**

Processo

Documento

MD5: **331A60951E4110D6653B2BE6F9772C49**

SHA256: **1BD5AF3495CC95089B323F777553610DB1CD0C416F8A055C68A0122012395169**

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 149/25. DE 14 JULHO DE 2025.

"Acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022".

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/08/2025 11:49:37

ASSUNTOS

Projeto de Resolucao Legislativa	07/08/2025 11:49:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucileide dos Santos Barros	ASSESSOR PARLAMENTAR	07/08/2025 11:52:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1311004 e o CRC EA478521.

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
14-385/2025

Data/Hora: **07/08/2025 12:08:33**
Origem: **CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)**
Destino: **CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Após conhecimento do Presidente, segue Projeto para os devidos tramites desta Casa de Leis.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucileide dos Santos Barros**, **ASSESSOR PARLAMENTAR**, em 07/08/2025 às 12:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1311064** e o código verificador **BB0FCB32**.

Referência: Processo nº 14-385/2025. Docto ID: 1311064 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
14-385/2025

Data/Hora: **12/08/2025 08:28:07**
Origem: **CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)**
Destino: **CMOPO - Assessoria Jurídica (353)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Após conhecimento da secretária Legislativa e apoio parlamentar, segue projeto para parecer jurídico.

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO HERINGER**, **DIRETORIA DE APOIO AS COMISSÕES PERMANENTES**, em 12/08/2025 às 08:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1314545** e o código verificador **B0B1BD4D**.

Referência: Processo nº 14-385/2025. Docto ID: 1314545 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14-385/2025

ASSUNTO: Projeto de Resolução Legislativa nº 181/2025.

EMENTA:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181/25 CMOPO, de 07 de agosto de 2025, que revoga a Resolução Legislativa n. 149/25 que "acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022".

PARECER JURÍDICO Nº 043B/2025/AJ/CMOPO

I. Relatório

Trata-se de processo administrativo iniciado em 7 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, tendo como interessado a própria Câmara.

O objeto do processo é o Projeto de Resolução Legislativa nº 181/25 CMOPO, de 7 de agosto de 2025, que visa revogar a Resolução Legislativa nº 149/25.

A Resolução Legislativa n. 149/25, por sua vez, "*acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa nº 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022"*.

O processo foi encaminhado para a Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar em 7 de agosto de 2025 e recebido em 12 de agosto de 2025.

Posteriormente, em 12 de agosto de 2025, foi despachado para esta Assessoria Jurídica para parecer, acompanhado do Ofício nº 119/2025, Justificativa 01 e Resolução 149.

A justificativa anexa ao projeto de revogação alega a existência de um "*vício formal no processo legislativo*" da Resolução nº 149/25.

II. Fundamentação

A Justificativa para a revogação da Resolução Legislativa nº 149/25 aponta para vícios no processo legislativo, os quais comprometem a validade da norma.

Conforme o documento, as falhas identificadas são:

a) Inobservância às formalidades do Art. 92 do Regimento Interno;

ID: 1316103 e CRC: 6AAC3DF8

b) Descumprimento de prazos regimentais mínimos para análise nas comissões permanentes;
c) Não observância da publicidade e da convocação legal dos membros para deliberação em plenário.

Tais vícios constituem infração ao Regimento Interno desta Câmara, que, como mencionado na justificativa, é o *"pressuposto de legalidade e legitimidade do processo legislativo"*.

A doutrina e a jurisprudência pátrias são unânimes em reconhecer que a inobservância de normas regimentais pode macular o ato normativo com um vício insanável. A manutenção de uma norma nessas condições poderia *"ensejar insegurança jurídica, além de abrir precedentes prejudiciais à integridade do processo legislativo municipal".*

Assim, o Projeto de Resolução Legislativa nº 181/25, ao propor a revogação da Resolução nº 149/25, está em conformidade com os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da moralidade administrativa, buscando corrigir uma falha procedimental.

III. Conclusão

Diante do exposto, e em face dos vícios formais e procedimentais apontados na Justificativa que acompanham o Projeto de Resolução Legislativa nº 181/25, esta Assessoria Jurídica considera que a proposição está em consonância com os preceitos constitucionais e regimentais que regem o processo legislativo.

A revogação da Resolução Legislativa nº 149/25, sob as razões apresentadas, é uma medida adequada para restaurar a higidez do ordenamento jurídico municipal.

Reiteramos que esta análise jurídica se restringe à verificação da **viabilidade formal do encaminhamento da matéria ao Poder Legislativo** para sua devida apreciação.
A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Segue o processo para a SLAP.

Jeferson Furtado de Lima
Assessor Jurídico CMOPO
Mat. 719

ID: 1316103 e CRC: 6AAC3DF8

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**043B**	**13/08/2025**

ID: **1316103**
CRC: **6AAC3DF8**
Processo: **14-385/2025**
Usuário: **JEFERSON FURTADO DE LIMA**
Criação: **13/08/2025 09:30:49** Finalização: **13/08/2025 09:32:31**

Processo

Documento

MD5: **12E0CFD8A94506005EC27C20DEAE2728**

SHA256: **57541E1A8F31389E637C4D279BAE37AEADAA213F8890C4B2EC65EFC79114F317**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181/25 CMOPO, de 07 de agosto de 2025, que revoga a Resolução Legislativa n. 149/25 que "acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa n. 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022".

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/08/2025 09:30:49

ASSUNTOS

Projeto de Resolucao Legislativa	13/08/2025 09:30:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JEFERSON FURTADO DE LIMA	ASSESSORIA JURIDICA	13/08/2025 09:32:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1316103 e o CRC 6AAC3DF8.

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
14-385/2025

Data/Hora: **13/08/2025 09:32:54**
Origem: **CMOPO - Assessoria Jurídica (353)**
Destino: **CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Parecer ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 181/25 CMOPO, de 07 de agosto de 2025, que revoga a Resolução Legislativa nº 149/25 que acrescenta §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º da Resolução Legislativa nº 1.030-A/22 de 13 de julho de 2.022.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON FURTADO DE LIMA**, **ASSESSORIA JURIDICA**, em 13/08/2025 às 09:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1316107** e o código verificador **E8822BCF**.

Referência: Processo nº 14-385/2025. Docto ID: 1316107 v1